



LEI N.º 7.797, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o município de Santo Antônio da Patrulha a firmar convênio de gestão hospitalar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

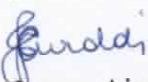
Art. 1º. Fica autorizado o município de Santo Antônio da Patrulha a firmar convênio de gestão hospitalar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de março de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças